

EXTRATO DE DELIBERAÇÃO DA DICOL

CIRCUITO DELIBERATIVO

Conforme decisão da Diretoria Colegiada em reunião realizada por meio do Circuito Deliberativo – CD 1.243/2022 – Importação em Caráter Excepcional, de 08/12/2022, informo:

Relator: Antonio Barra Torres

Processo: 25351.933948/2022-16

Expediente: 4875195/22-2

Ementa: Trata-se de pleito do Ministério da Saúde (MS) [2154589, 2154590, 2154591] solicitando autorização prévia para a importação, em caráter excepcional, de 26.100.000 comprimidos (ou comprimidos revestidos) do antirretroviral TENOFOVIR 300mg + LAMIVUDINA 300mg + EFAVIRENZ 600mg, a serem adquiridos por intermédio do Fundo Estratégico (FE) da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS/OMS).

Posição do Diretor: Favorável

Área: GADIP

INFORMAÇÕES DA VOTAÇÃO

DIRETOR	VOTO
ANTONIO BARRA TORRES	SIM
MEIRUZE SOUSA FREITAS	SIM
ALEX MACHADO CAMPOS	SIM
RÔMISON RODRIGUES MOTA	SIM
DANIEL MEIRELLES FERNANDES PEREIRA	SIM

- A Diretoria Colegiada decidiu, por unanimidade, **AUTORIZAR** a importação, em caráter excepcional, de 26.100.000 (vinte e seis milhões e cem mil) comprimidos (ou comprimidos revestidos) do antirretroviral TENOFOVIR 300mg + LAMIVUDINA 300mg + EFAVIRENZ 600mg, solicitada pelo Ministério da Saúde, nos termos do voto do relator – Voto nº 506/2022/SEI/DIRETOR-PRESIDENTE/Anvisa (SEI 2169401).

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Nazare Sadalla Peres Pimentel**,



Secretário(a)-Geral da Diretoria Colegiada, em 14/12/2022, às 21:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2020/decreto/D10543.htm.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anvisa.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **2174955** e o código CRC **856D3691**.

Referência: Processo nº 25351.933948/2022-16

SEI nº 2174955